



Mensagem nº 082/2025.

03 DEZ 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

NEIVA COSTA DOS SANTOS
Protocolo
Mat. 1657-2

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, parcela adicional da bolsa-estágio aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018

Com o presente Projeto de Lei busco valorizar e incentivar os participantes do Programa Jovem Cidadão, que foi criado pela norma legal acima mencionada com objetivo de preparar para o trabalho produtivo os estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, possuindo o Programa natureza de estágio educacional.

Ressalto que a parcela adicional da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), unicamente no mês de dezembro, conforme consta do projeto.

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência, face a relevância da matéria.

Saquarema, 3 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



PROJETO DE LEI N° 047/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2025, parcela adicional da bolsa-estágio aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro faz saber que encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2025, uma parcela adicional da bolsa-estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 9 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas desta decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 417

03 DEZ 2025


Funcionário
NEIVA COSTA JÚSICA
Protocolo nº 417
Mat. 1657-2